



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

RELATÓRIO N° , DE 2019

SF/19195.46873-89

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 55, de 2019 (nº 378, de 22 de agosto de 2019, na origem), do Presidente da República, que *submete, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 12 da Lei nº 12.529, de 2011, o nome do Senhor ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO para exercer o cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com mandato de 2 anos.*

RELATORA: Senadora Daniella Ribeiro

Mediante a Mensagem nº 55, de 2019 (nº 378, de 2019, na origem), o Presidente da República submete, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 12, § 1º, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e com o art. 5º, Anexo I, do Decreto nº 9.011, de 23 de março de 2017, o nome do Senhor ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO, para exercer o cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com mandato de 2 anos.

O Sr. Alexandre Cordeiro Macedo possui graduação em Economia pelo Centro Universitário de Brasília (2001) e em Direito pelo Instituto de Educação Superior de Brasília (2006), pós-graduação em Processo Administrativo Disciplinar pela Universidade de Brasília (2008) e mestrado em Constituição e Sociedade pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (2014). Atualmente é doutorando em Direito Econômico pela Universidade Federal de Minas Gerais.

O indicado é servidor público desde 2004, tendo sido Técnico Judiciário do Superior Tribunal de Justiça de 2004 a 2006. Desde 2006, ocupa o cargo de Analista de Finanças e Controle do Ministério da Transparência e

Controladoria-Geral da União. Nessa condição, o Sr. Alexandre Cordeiro Macedo foi instrutor de Processo Administrativo Disciplinar (2007-2012), Assessor do Corregedor-Geral da União (2009-2010) e Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral da União (2010-2012). Foi ainda Secretário-Executivo do Ministério das Cidades (2012-2013).

Na seara acadêmica, o Sr. Alexandre Cordeiro Macedo é professor de Direito Econômico e de Análise Econômica do Direito do Instituto Brasiliense de Direito Público desde 2015. É também professor visitante da Universidade do Vale dos Sinos (Unisinos) desde 2014, tendo lecionado as disciplinas Lei Anticorrupção e Direito Concorrencial. É também professor visitante da Antonin Scalia Law School da George Mason University, nos EUA. Além disso, segundo seu Currículo Lattes, vê-se que o indicado publicou diversos artigos acadêmicos em periódicos sobre questões envolvendo o campo do Direito Econômico.

Atualmente, o indicado é Superintendente Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sendo que sua recondução ao posto, conforme mensagem do Presidente da República, será objeto de deliberação do Senado Federal.

O Sr. Alexandre Cordeiro Macedo, portanto, tem experiência na área do Direito, com ênfase em Direito Administrativo e em Direito Econômico, temas afeitos à área de atuação do CADE.

Em atendimento ao art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, os seguintes documentos foram entregues à Comissão dentro do prazo exigido:

- Declaração de que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas vinculadas a sua atividade profissional;
- Declaração de que participa como sócio cotista da empresa JK Global Partners, não sendo, no entanto, gerente ou administrador da referida sociedade;
- Declaração de que, nos últimos cinco anos, não atuou em juízos e tribunais, em conselhos de empresas estatais ou em cargos de direção em agências reguladoras, ressalvados os cargos de Conselheiro e Superintendente-Geral do CADE, cargo que ocupa atualmente;
- Declaração de regularidade fiscal, no âmbito federal e distrital, acompanhada da Certidão Positiva de Débitos emitida pelo Governo do Distrito Federal, e da Certidão





SF/19195.46873-89

Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e

- Declaração da existência, no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, dos processos cíveis nºs:
 - 0036468-66.2015.8.07.0001 (Res. 65 – CNJ) (2015.01.1.125521-7);
 - 0001549-51.2015.8.07.0001 (Res. 65 – CNJ) (2015.01.1.005661-8);
 - 0714362-30.2019.8.07.0001 (Res. 65 – CNJ);
 - 0739437-26.2019.8.07.0016 (Res. 65 – CNJ);
- e que não possui outras ações judiciais nas quais figure como autor ou réu.

Informa, por fim, em declaração assinada e datada de 29 de agosto de 2019, que possui experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade objeto de sua indicação.

Há nos documentos entregues pelo Sr. Alexandre Cordeiro Macedo uma certidão positiva de débitos de valores relativos a IPTU e TLP. Entendemos que esses débitos decorrem de uma disputa judicial na esfera cível entre o indicado (coautor) e as empresas Empreendimentos Imobiliários Monte Brasília SPE Ltda e Rapha Construtora Ltda (corrés) relativo à rescisão do contrato de compra e venda de um imóvel. A sentença proferida em primeira instância decretou a rescisão do referido contrato de compra e venda. Como ainda cabe a análise do recurso da decisão, o imóvel objeto da lide continua em nome do autor sendo as guias referentes ao IPTU e à TLP emitidas em seu nome. Confirmada a decisão da primeira instância, a dívida será das corrés, não do indicado.

Ante o exposto, submetemos aos membros desta Comissão de Assuntos Econômicos tais informações e elementos disponíveis para deliberação sobre a indicação do nome do Sr. ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO para exercer o cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



SF/19195.46873-89